



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA**

Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição nº 187

## **SUMÁRIO**

---

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 63A6024BB1-7FA1ADEF90-A25C96D614-96F5FD9F30



## DECRETO MUNICIPAL DE Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2022, na forma do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 25 de fevereiro de 2022 em virtude da Emancipação Político-Administrativa deste Município.

**Art. 3º** Fica instituído Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 em virtude da tradição Nacional de comemoração do Carnaval.

**Art. 4º** Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 02 de março de 2022, em virtude das celebrações religiosas da Quarta-feira de Cinzas em todo o Brasil.

**Art. 5º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 15 de abril de 2022, em virtude das celebrações religiosas da Paixão de Cristo em todo o Brasil.

**Art. 6º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 21 de abril de 2022, em virtude das celebrações históricas de Tiradentes em todo o Brasil.

**Art. 7º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 01 de maio de 2022, Dia Mundial do Tralhado, em virtude das celebrações históricas em todo o Brasil.

**Art. 8º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 01 de junho de 2022, em virtude as celebrações religiosas do Dia da Padroeira Municipal, em todo o município.

**Art. 9º** Fica instituído Feriado Municipal nas Repartições Públicas no dia 16 de junho de 2022, em virtude das celebrações religiosas de Corpus Christi em todo o Brasil.

**Art. 10º** Fica instituído Ponto Facultativo no dia 23, de junho de 2022 em virtude da tradição Nacional de comemoração Junina em todo o Brasil.

**Art. 11º** Fica instituído Feriado Municipal no dia 24, de junho de 2022 em virtude das celebrações religiosas de São João em todo o Brasil.

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



**Art. 12º** Fica instituído Ponto Facultativo no dia 25, de junho de 2022 em virtude da tradição Nacional de comemoração Junina em todo o Brasil.

**Art. 13º** Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 02 de julho de 2022, em virtude das celebrações históricas de Independência da Bahia.

**Art. 14º** Fica instituído Feriado Municipal, no dia 07 de setembro de 2022, em virtude das celebrações históricas de Independência do Brasil.

**Art. 15º** Fica instituído Feriado Municipal, no dia 12 de outubro de 2022, em virtude das celebrações religiosas em todo o Brasil.

**Art. 16º** Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2022, em virtude das celebrações históricas do Dia do Servidor Público em todo o Brasil.

**Art. 17º** Fica instituído Feriado Municipal, no dia 02 de novembro de 2022, em virtude das celebrações religiosas em todo o Brasil.

**Art. 18º** Fica instituído Feriado Municipal, no dia 15 de novembro de 2022, em virtude das celebrações históricas do dia da Proclamação da República em todo o Brasil

**Art. 19º** Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 24 de dezembro de 2022, em virtude das celebrações de Véspera de Natal em todo o Brasil.

**Art. 20º** Fica instituído Feriado Municipal, no dia 25 de dezembro de 2022, em virtude das celebrações religiosas de Natal em todo o Brasil.

**Art. 21º** Fica instituído Ponto Facultativo, no dia 31 de dezembro de 2022, em virtude das celebrações Véspera de Ano Novo em todo o Brasil

**Art. 22º** O Calendário referido no Art. 1º, deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à feriados e pontos facultativos.

**Art. 23º** O Calendário Municipal **NÃO** altera a jornada de trabalho em regime de plantão e/ou escalas dos servidores municipais.

**Parágrafo Único.** Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública, jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados Pontos Facultativos, estabelecidos neste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

**Art. 24º** A Rede Municipal de Ensino cumprirá o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.



**Art. 25º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!**

**Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**  
Prefeito Municipal

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162